



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.315

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 17.586, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENÉZER – ABE –, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.239.968/0001-87, com sede no Município de Uruana-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.587, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – ACIAG –, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.682.442/0001-28, com sede no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.588, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS EMPREENDEDORES E EMPRESÁRIOS DE GOIÁS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.448.407/0001-98, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.579, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Qualifica como organização da sociedade civil de interesse público do Estado de Goiás a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei nº 15.731, de 07 de julho de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013006113,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado de Goiás a Associação João de Barro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF. – sob o nº 12.038.967/0001-41, com sede na Avenida Teotônio Fernandes Graças, Quadra F, Lote 7A - Parte – Setor Central, em São João D'Aliação-GO, CEP: 73.760-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.580, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Altera o Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência de decretos de disposição, delega competência ao Secretário de Estado da Casa Civil para a prática dos atos que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2012, os atos de cessão ou disposição praticados pelo Governador do Estado, com vigência limitada a 31 de dezembro de 2011, disponibilizando pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, bem como de suas entidades paraestatais, para a União, outras unidades federadas e respectivos órgãos e entidades de administração direta e indireta, Ministério Público, Tribunais de Contas e demais poderes do Estado, ficando, todavia, a eficácia da prorrogação de cada ato de disposição condicionada a que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de janeiro de 2012, o órgão cessionário solicite formalmente a sua renovação.

Art. 2º

III - retornar, a pedido do órgão ou da entidade cedente ou cessionária, servidor disponibilizado nas hipóteses de que trata o art. 1º." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos, a 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.581, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 2º, 5º, alíneas "h" e "i", 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, atento às normas do art. 7º, inciso II, alínea "f", da Lei estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 201200036000088,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP –, entidade autárquica jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, visando à manutenção, conservação e melhoria da Rodovia GO-469, bem como de sua faixa de domínio, as áreas de terras com as respectivas benfeitorias, caso existentes, no trecho compreendido entre Trindade – Entroncamento Rodovia GO-070, com a largura de 80,00m, sendo 40,00m pelo lado esquerdo e 40,00m pelo lado direito, mais as áreas necessárias para a construção de rotatórias, trevos, retornos, viadutos e marginais, onde haja ocorrência de material indispensável para a construção da base e da sub-base da referida rodovia, numa extensão de 13.124,35m, ressalvadas aquelas objeto de desapropriação indireta e suscetíveis de aquisição por usucapião por parte da expropriante, assim caracterizadas no memorial descritivo: "Inicia na estaca 0+0,00m; daí parte com um azimute de 24º31'24" por uma distância de 201,45m até a estaca 10+1,45m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 14º5'140", Tg 104,33m, R 800,00m, D 207,50m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 20+8,95m; daí parte com um azimute de 39º23'04" por uma distância de 114,60m até a estaca 26+3,55m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 4º19'56", Tg 37,82m, R 1.000,00m, D 75,61m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 29+19,61m; daí parte com um azimute de 35º03'08" por uma distância de 277,15m até a estaca 43+16,31m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 7º39'20", Tg 53,53m, R 800,00m, D 106,89m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 49+3,20m; daí parte com um azimute de 42º42'27" por uma distância de 131,01m até a estaca 55+14,21m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 9º15'50", Tg 48,61m, R 600,00m, D 97,01m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 60+11,22m; daí parte com um azimute de 33º26'38" por uma distância de 19,86m até a estaca 61+11,08m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 30º46'56", Tg 110,11m, R 400,00m, D 214,90m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 72+5,98m; daí parte com um azimute de 64º13'34" por uma distância de 196,63m até a estaca 82+2,61m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 11º30'08", Tg 75,54m, R 750,00m, D 150,56m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 89+13,17m; daí parte com um azimute de 52º43'26" por uma distância de 527,76m até a estaca 116+0,93m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 3º22'15", Tg 35,31m, R 1.200,00m, D 70,60m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 119+11,53m; daí parte com um azimute de 49º21'11" por uma distância de 199,99m até a estaca 129+11,52m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 7º46'51", Tg 51,01m, R 750,00m, D 101,85m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 134+13,37m; daí parte com um azimute de 41º34'19" por uma distância de 531,22m até a estaca 161+4,59m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 13º23'15", Tg 70,42m, R 600,00m, D 140,20m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 168+4,79m; daí parte com um azimute de 54º57'35" por uma distância de 107,43m até a estaca 173+12,22m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 27º40'39", Tg 231,56m, R 940,00m, D 454,08m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 196+3,03m; daí parte com um azimute de 27º16'56" por uma distância de 1.175,05m até a estaca 255+1,35m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 9º17'12", Tg 162,44m, R 2.000,00m, D 324,17m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 271+5,52m;

daí parte com um azimute de 36º34'09" por uma distância de 951,83m até a estaca 318+17,35m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 23º47'22", Tg 126,38m, R 600,00m, D 249,12m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 331+6,47m; daí parte com um azimute de 12º46'47" por uma distância de 990,61m até a estaca 380+17,08m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 25º38'57", Tg 204,44m, R 900,00m, D 402,90m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 400+19,98m; daí parte com um azimute de 38º25'43" por uma distância de 158,96m até a estaca 408+18,94m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 41º41'49", Tg 228,50m, R 600,00m, D 436,65m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 430+15,59m; daí parte com um azimute de 80º07'33" por uma distância de 261,25m até a estaca 443+16,84m, onde se situa o PC de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 35º55'38", Tg 194,53m, R 600,00m, D 376,23m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 462+13,07m; daí parte com um azimute de 44º11'55" por uma distância de 126,62m até a estaca 468+19,69m, onde se situa o TS de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 46º56'10", Tg 170,61m, R 300,00m, D 325,75m, Lc 80,00m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o ST na estaca 485+5,44m; daí parte com um azimute de 91º08'05" por uma distância de 152,02m até a estaca 492+17,46m onde se situa o TS de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 25º49'20", Tg 108,95m, R 300,00m, D 215,21m, Lc 80,00m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o ST na estaca 503+12,67m; daí parte com um azimute de 65º18'45" por uma distância de 43,29m até a estaca 505+15,96m onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 15º21'49", Tg 80,93m, R 600,00m, D 160,89m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 513+16,85m; daí parte com um azimute de 80º40'34" por uma distância de 235,83m até a estaca 525+12,68m, onde se situa o TS de uma curva à esquerda que possui os seguintes elementos: AC 63º43'10", Tg 237,26m, R 300,00m, D 433,64m, Lc 100,00m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o ST na estaca 547+6,32m; daí parte com um azimute de 16º57'24" por uma distância de 172,86m até a estaca 555+19,18m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 14º23'28", Tg 101,00m, R 800,00m, D 200,94m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 566+0,12m; daí parte com um azimute de 31º20'52" por uma distância de 330,96m até a estaca 582+11,08m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 33º33'03", Tg 180,87m, R 351,35m, D 351,35m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 600+2,43m; daí parte com um azimute de 64º53'55" por uma distância de 373,89m até a estaca 618+16,32m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 11º56'47", Tg 83,71m, R 800,00m, D 166,80m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 627+3,12m; daí parte com um azimute de 76º50'42" por uma distância de 387,42m até a estaca 646+10,54m, onde se situa o PC de uma curva à direita que possui os seguintes elementos: AC 2º09'23", Tg 37,64m, R 2.000,00m, D 75,27m; daí segue pelo desenvolvimento da curva até o PT na estaca 650+5,81m; daí parte com um azimute de 79º00'05" por uma distância de 118,54m até a estaca 656+4,35m, onde se situa o ponto final desta descrição."

Art. 2º A totalidade das áreas mencionadas no art. 1º destina-se à manutenção, conservação e melhoria da Rodovia GO-469, no trecho compreendido entre Trindade – Entroncamento Rodovia GO-070.

Art. 3º Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto exige urgência na sua concretização, justificando-se, assim, a providência de imissão provisória na posse das áreas.

Art. 4º A Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP – promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto.

Art. 5º Os recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da desapropriação mencionada neste Decreto advirão do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento Setorial da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP –, deste ou outros exercícios seguintes, cuja execução ficará condicionada ao cumprimento das formalidades de ordem financeira e orçamentária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Wilder Pedro de Morais
Jayme Eduardo Rincon

DECRETO Nº 7.582, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Estabelece limitação administrativa provisória na área de terras que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100003011974 e com fundamento no disposto no art. 22-A da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida limitação administrativa provisória na área de terras de aproximadamente 5.000,00 ha da Fazenda São Miguel, localizada entre as coordenadas 18º55'48,9" e 51º40'04,2", no Município de Itajá-GO, para a realização de estudos com vista à criação de Unidade de Conservação, considerada a iminência de risco grave aos recursos naturais nela existentes.

Art. 2º Na área sujeita à limitação administrativa provisória, ressalvadas as atividades agropecuárias e econômicas em andamento e as obras públicas licenciadas na forma da lei, não serão permitidos:

I – atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental;

II – atividades que importem na exploração a corte raso da floresta e das demais formas de vegetação nativa.

Art. 3º Fica o Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos autorizado a expedir portarias e instruções necessárias à execução da limitação administrativa provisória estabelecida nos termos deste Decreto.

Art. 4º A destinação final da área especificada no art. 1º será estabelecida no prazo de 7 (sete) meses, contado da data de publicação deste Decreto, findo o qual fica extinta a limitação administrativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.583, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, a área de terras que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013002067, com fundamento no art. 11, § 1º, da Lei nº 14.247, de 29 de julho de 2002, e nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, a área de terras de 3.313,5627ha (três mil, trezentos e treze hectares, cinquenta e seis ares e vinte e sete centiáres), com perímetro de 35.224,455m (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro vírgula quatrocentos e cinquenta e cinco metros), de propriedade de particulares, localizada no Município de Paraúna-GO, demarcada para a constituição do Parque Estadual de Paraúna, criado pelo Decreto nº 5.568, de 18 de março de 2002, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BVK-P-6822, de coordenadas N 8.126.980,5750m e E 533.156,3770; a margem esquerda do córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°31'13" e 347,451 m até o vértice BVK-P-6823, de coordenadas N 8.126.853,1200m e E 533.479,6070m; 143°54'27" e 2.160,482 m até o vértice BVK-M-4112, de coordenadas N 8.125.107,3040m e E 534.752,3250m; córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°08'19" e 56,238 m até o vértice BVK-M-4113, de coordenadas N 8.125.051,5950m e E 534.760,0170m; 141°41'11" e 487,147 m até o vértice BVK-M-4114, de coordenadas N 8.124.669,3660m e E 535.062,0320m; 220°02'37" e 783,862 m até o vértice BVK-P-6700, de coordenadas N 8.124.08,5880m e E 534.570,5860m; 152°09'07" e 775,761m até o vértice BVK-M-4115, de coordenadas N 8.123.398,6680m e E 534.932,9650m; córrego; com os seguintes azimutes e distâncias: 115°36'01" e 232,374m até o vértice BVK-P-6701, de coordenadas N 8.123.298,2610m e E 535.142,5270m; 137°25'48" e 286,733m até o vértice BVK-P-6702, de coordenadas N 8.123.087,0960m e E 535.336,4990m; 134°38'03" e 259,159m até o vértice BVK-P-6703, de coordenadas N 8.122.905,0170m e E 535.520,9180m; 133°12'06" e 54,573m até o vértice BVK-P-6704, de coordenadas N 8.122.867,6580m e E 535.560,6990m; 96°32'29" e 420,056m até o vértice BVK-P-6705, de coordenadas N 8.122.819,8050m e E 535.978,0200m; 79°39'47" e 258,729m até o vértice BVK-P-6706, de coordenadas N 8.122.866,2310m e E 535.623,5500m; 83°42'33" e 391,190m até o vértice BVK-P-6707, de coordenadas N 8.122.909,0960m e E 536.621,3840m; 76°54'24" e 299,769m até o vértice BVK-P-6708, de coordenadas N 8.122.977,0050m e E 536.913,3600m; 125°44'31" e 199,068m até o vértice BVK-P-6709, de coordenadas N 8.122.860,7220m e E 537.074,9350m; 111°23'02" e 306,965m até o vértice BVK-P-6710, de coordenadas N 8.122.748,7980m e E 537.360,7680m; 76°21'19" e 209,549m até o vértice BVK-P-6711, de coordenadas N 8.122.798,2310m e E 537.564,4030m; 85°17'40" e 232,883m até o vértice BVK-P-6712, de coordenadas N 8.122.817,3360m e E 537.796,5010m; 47°22'30" e 311,852m até o vértice BVK-P-6713, de coordenadas N 8.123.028,5210m e E 538.025,9630; 55°36'35" e 441,560m até o vértice BVK-P-6714, de coordenadas N 8.123.277,9260m e E 538.390,3420m; 79°11'06" e 974,037m até o vértice BVK-P-6715, de coordenadas N 8.123.460,6910m e E 539.347,0790m; 35°57'53" e 83,758m até o vértice BVK-P-6716, de coordenadas N 8.123.528,4830m e E 539.396,2690m; 100°49'49" e 220,227m até o vértice BVK-P-6717, de coordenadas N 8.123.487,1020m e E 539.612,5730m; 18°54'47" e 16,638m até o vértice BVK-P-6718, de coordenadas N 8.123.502,8420m e E 539.617,9660m; 114°40'20" e 43,584m até o vértice BVK-P-6719, de coordenadas N 8.123.484,6490m e E 539.657,5710m; 120°48'01" e 196,902m até o vértice BVK-P-6720, de coordenadas N 8.123.383,8260m e E 539.826,7010m; 100°48'24" e 286,918m até o vértice BVK-P-6721, de coordenadas N 8.123.330,0300m e E 540.108,531m; 62°36'21" e 97,119m até o vértice BVK-P-6722, de coordenadas N 8.123.374,7150m e E 540.194,7590m; 118°19'00" e 57,353m até o vértice BVK-P-6723, de coordenadas N 8.123.347,5100m e E 540.245,2490; 114°16'46" e 56,617m até o vértice BVK-P-6724, de coordenadas N

8.123.324,2300m e E 540.296,8580m; 174°09'31" e 43,940m até o vértice BVK-P-6725, de coordenadas N 8.123.280,5180m e E 540.301,3300m; 106°26'19" e 58,706m até o vértice BVK-P-6726, de coordenadas N 8.123.263,9050m e E 540.357,6360m; 154°02'48" e 45,101m até o vértice BVK-M-4100, de coordenadas N 8.123.223,3530m e E 540.377,3760m; córrego, deste, segue confrontando com o CÔRREGO JAGUATIRICA, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°46'17" e 81,794m até o vértice BVK-P-6727, de coordenadas N 8.123.156,9890m e E 540.329,5630m; 219°36'45" e 129,227m até o vértice BVK-P-6728, de coordenadas N 8.123.057,4360m e E 540.247,1690m; 197°45'43" e 129,554m até o vértice BVM-M-4101, de coordenadas N 8.122.934,0570m e E 540.207,6470m; 176°56'41" e 36,435m até o vértice BVK-M-4102, de coordenadas N 8.122.897,6740m e E 540.209,5890m; 200°45'49" e 102,013m até o vértice BVK-P-6729, de coordenadas N 8.122.802,2870m e E 540.173,4240m; 214°27'45" e 118,549m até o vértice BVK-P-6730, de coordenadas N 8.122.704,5440m e E 540.106,3410m; 172°28'31" e 100,271m até o vértice BVK-P-6731, de coordenadas N 8.122.605,1370m e E 540.119,4720m; 126°17'30" e 158,254m até o vértice BVK-P-6732, de coordenadas N 8.122.511,4670m e E 540.247,0270m; 96°54'19" e 45,538m até o vértice BVK-P-6733, de coordenadas N 8.122.505,9920m e E 540.292,2350m; 102°51'59" e 68,207m até o vértice BVK-P-6734, de coordenadas N 8.122.490,8040m e E 540.358,7290m; 90°28'18" e 82,989m até o vértice BVK-P-6735, de coordenadas N 8.122.490,1210m e E 540.441,7150m; 80°27'39" e 229,164m até o vértice BVK-P-6736, de coordenadas N 8.122.528,0980m e E 540.667,7100m; 118°46'13" e 80,426m até o vértice BVK-P-6737, de coordenadas N 8.122.489,3890m e E 540.738,2080m; 135°19'39" e 237,2936m até o vértice BVK-P-6738, de coordenadas N 8.122.320,6410m e E 540.905,0380m; 146°15'47" e 63,560m até o vértice BVK-P-6739, de coordenadas N 8.122.267,7850m e E 540.940,3380m; 170°12'23" e 112,853m até o vértice BVK-P-6740, de coordenadas N 8.122.156,5770m e E 540.959,5340m; 210°01'19" e 97,192m até o vértice BVK-P-6741, de coordenadas N 8.122.072,4250m e E 540.910,9060m; 199°05'25" e 138,797m até o vértice BVK-P-6742, de coordenadas N 8.121.941,2610m e E 540.865,5110m; 198°44'04" e 89,513m até o vértice BVK-P-6743, de coordenadas N 8.121.856,4910m e E 540.836,7610m; 204°24'40" e 110,902m até o vértice BVK-P-6744, de coordenadas N 8.121.755,5030m e E 540.790,9270m; 195°14'57" e 111,882m até o vértice BVK-P-6745, de coordenadas N 8.121.647,5600m e E 540.761,5000m; 166°27'07" e 125,500m até o vértice BVK-P-6746, de coordenadas N 8.121.525,5520m e E 540.790,9000m; 140°19'56" e 129,025m até o vértice BVK-P-6746, de coordenadas N 8.121.626,0520m e E 540.780,8000m; 140°79'56" e 129,025m até o vértice BVK-P-6747, de coordenadas N 8.121.426,2340m e E 540.873,2610m; 113°03'26" e 171,793m até o vértice BVK-P-6748, de coordenadas N 8.121.358,9510m e E 541.031,3300m; 121°42'21" e 166,444m até o vértice BVK-P-6749, de coordenadas N 8.121.271,4750m e E 541.172,9330m; 153°35'01" e 122,982m até o vértice BVK-P-6750, de coordenadas N 8.121.161,3340m e E 541.227,6470m; 255°18'23" e 79,097 m até o vértice BVK-P-6751, de coordenadas N 8.121.141,2710m e E 541.151,1370m; 219°42'26" e 182,251m até o vértice BVK-P-6752, de coordenadas N 8.121.001,0620m e E 541.034,7030m; 171°34'01" e 244,106m até o vértice BVK-P-6753, de coordenadas N 8.120.759,5950m e E 541.070,5020m; 200°29'22" e 117,600m até o vértice BVK-P-6754, de coordenadas N 8.120.649,4350m e E 541.029,3380m; 211°15'58" e 198,108m até o vértice BVK-P-6755, de coordenadas N 8.120.480,0990m e E 540.926,5170m; 147°12'42" e 218,658m até o vértice BVK-M-4103, de coordenadas N 8.120.296,2780m e E 541.044,9280m; córrego; deste, segue confrontando com CÔRREGO FORMOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°43'17" e 134,487m até o vértice BVK-P-6756, de coordenadas N 8.120.172,2280m e E 540.992,9820m; 225°15'49" e 240,284m até o vértice BVK-P-6757, de coordenadas N 8.120.003,1050m e E 540.822,2960m; 182°05'37" e 190,314m até o vértice BVK-P-6758, de coordenadas N 8.119.812,9180m e E 540.815,3430m; 170°18'56" e 157,345m até o vértice BVK-P-6759, de coordenadas N 8.119.657,8150m e E 540.841,8120m; 171°03'41" e 70,166m até o vértice BVK-P-6760, de coordenadas N 8.119.588,5010m e E 540.852,7140m; 165°29'45" e 364,492m até o vértice BVK-P-6761, de coordenadas N 8.119.235,6260m e E 540.944,0010m; 183°18'13" e 159,324m até o vértice BVK-P-6762, de coordenadas N 8.119.076,5670m e E 540.934,8200m; 223°56'39" e 375,690m até o vértice BVK-P-6763, de coordenadas N 8.118.806,0640m e E 540.674,1080m; 197°24'47" e 636,286m até o vértice BVK-P-6764, de coordenadas N 8.118.198,9380m e E 540.483,6940m; 173°39'35" e 588,815m até o vértice BVK-M-4104, de coordenadas N 8.117.613,7240m e E 540.548,7190m; córrego; deste, segue confrontando com CÔRREGO DA DIVISA, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°47'46" e 171,711m até o vértice BVK-P-6765, de coordenadas N 8.117.592,1910m e E 540.378,3640m; 295°41'46" e 209,971m até o vértice BVK-P-6766, de coordenadas N 8.117.683,2340m e E 540.189,1580m; 283°13'22" e 277,700m até o vértice BVK-P-6767, de coordenadas N 8.117.746,7550m e E 539.918,8200m; 321°28'59" e 515,341m até o vértice BVK-P-6768, de coordenadas N 8.118.149,9700m e E 539.597,8930m; 322°13'50" e 560,044m até o vértice BVK-P-6769, de coordenadas N 8.118.592,6740m e E 539.254,8730m; 302°08'00" e 194,142m até o vértice BVK-P-6770, de coordenadas N 8.118.695,9370m e E 539.090,4710m; 306°26'48" e 243,788m até o vértice BIM-P-6771, de coordenadas N 8.118.840,7650m e E 538.894,3650m; 293°23'02" e 279,638m até o vértice BVK-P-6772, de coordenadas N 8.118.951,7510m e E 538.637,8950m; 354°38'03" e 118,946m até o vértice BVK-P-6773, de coordenadas N 8.119.070,1760m e E 538.626,5720m; 329°29'25" e 274,670m até o vértice BVK-P-6774, de coordenadas N 8.119.306,8160m e E 538.487,1280m; 26°46'10" e 12,034m até o vértice BVK-P-6775, de coordenadas N 8.119.317,5600m e E 538.492,5460m; 328°48'07" e 249,860m até o vértice BVK-P-6776, de coordenadas N 8.119.531,2860m e E 538.363,1190m; 335°09'09" e 104,759m até o vértice BVK-P-6777, de coordenadas N 8.119.626,3470m e E 588.319,0990m; 15°50'33" e 10,627m até o vértice BVK-P-6778, de coordenadas N 8.119.636,5700m e E 538.322,0000m; 314°22'12" e 228,392m até o vértice BVK-P-6779, de coordenadas N 8.119.796,2820m e E

538.158,7370m; 327°46'47" e 30,646m até o vértice BVK-P-6780, de coordenadas N 8.119.822,2090m e E 538.142,3970m; 318°55'38" e 86,314m até o vértice BVK-P-6781, de coordenadas N 8.119.887,2790m e E 538.085,6870m; 319°19'38" e 126,269m até o vértice BVK-P-6782, de coordenadas N 8.119.983,0470m e E 538.003,3930m; 296°43'01" e 71,525m até o vértice BVK-P-6783, de coordenadas N 8.120.014,4580m e E 537.939,1340m; 268°36'09" e 177,078m até o vértice BVK-P-6784, de coordenadas N 8.120.070,9460m e E 537.771,3080m; 358°38'10" e 202,462m até o vértice BVK-P-6785, de coordenadas N 8.120.273,3510m e E 537.766,4890m; 270°41'29" e 238,058m até o vértice BVK-P-6786, de coordenadas N 8.120.276,2240m e E 537.528,4480m; 303°52'41" e 299,304m até o vértice BVK-P-6787, de coordenadas N 8.120.443,0640m e E 537.279,9580m; 255°36'29" e 59,987m até o vértice BVK-P-6788, de coordenadas N 8.120.428,1540m e E 537.221,8540m; 314°14'43" e 234,914m até o vértice BVK-P-6789, de coordenadas N 8.120.592,0610m e E 537.053,5710m; 297°22'09" e 169,640m até o vértice BVK-P-6790, de coordenadas N 8.120.670,0480m e E 536.902,9200m; 337°10'18" e 77,624m até o vértice BVK-P-6791, de coordenadas N 8.120.741,5920m e E 536.872,8040m; 281°42'31" e 90,443m até o vértice BVK-P-6792, de coordenadas N 8.120.759,9460m e E 536.784,2430m; 280°33'15" e 119,712m até o vértice BVK-P-6793, de coordenadas N 8.120.781,8730m e E 536.666,5560m; 279°39'44" e 89,484m até o vértice BVK-P-6794, de coordenadas N 8.120.796,8920m e E 536.578,3410m; 294°02'35" e 129,053m até o vértice BVK-P-6795, de coordenadas N 8.120.849,4710m e E 536.460,4850m; 307°09'01" e 130,211m até o vértice BVK-P-6796, de coordenadas N 8.120.928,1060m e E 536.356,7000m; 298°19'11" e 30,730m até o vértice BVK-P-6797, de coordenadas N 8.120.942,6840m e E 536.329,6480m; 278°11'52" e 80,832m até o vértice BVK-P-6798, de coordenadas N 8.120.954,2100m e E 536.249,6420m; 289°12'57" e 70,584m até o vértice BVK-M-4105, de coordenadas N 8.120.977,4410m e E 536.182,9910m; córrego; deste, segue confrontando com CÔRREGO DO BERNADINO, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°48'30" e 628,414m até o vértice BVK-P-6799, de coordenadas N 8.121.138,0540m e E 535.675,4490m; 224°52'43" e 83,386m até o vértice BVK-P-6800, de coordenadas N 8.121.078,9660m e E 535.516,6100m; 287°05'49" e 234,910m até o vértice BVK-P-6801, de coordenadas N 8.121.148,0270m e E 535.292,0820m; 311°08'41" e 282,848m até o vértice BVK-P-6802, de coordenadas N 8.121.334,1300m e E 535.079,0830m; 297°44'36" e 457,641m até o vértice BVK-P-6803, de coordenadas N 8.121.547,1670m e E 534.674,0520m; 300°13'04" e 313,492m até o vértice BVK-P-6804, de coordenadas N 8.121.704,9440m e E 534.403,1580m; 299°10'02" e 405,040m até o vértice BVK-P-6805, de coordenadas N 8.121.902,3450m e E 534.049,4770m; 262°23'19" e 139,136m até o vértice BVK-P-6806, de coordenadas N 8.121.883,9160m e E 533.911,5670m; 280°03'38" e 179,879m até o vértice BVK-P-6807, de coordenadas N 8.121.915,3390m e E 533.734,4540m; 239°08'52" e 28,177m até o vértice BVK-M-4106, de coordenadas N 8.121.900,8890m e E 533.710,2640m; cerca de arame; deste, segue confrontando com FLORIANO FERRO MORAES, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°40'47" e 1.437,596m até o vértice BVK-M-4107, de coordenadas N 8.121.263,4770m e E 532.421,7030m; 302°52'26" e 510,157m até o vértice BVK-M-4108, de coordenadas N 8.121.540,3860m e E 531.993,2390m; 265°32'51" e 532,082m até o vértice BVK-M-4109, de coordenadas N 8.121.499,0800m e E 531.462,7630m; 16°00'50" e 251,902m até o vértice BVK-M-4110, de coordenadas N 8.121.741,2070m e E 531.532,2550m; 298°29'13" e 78,693m até o vértice BVK-M-4111, de coordenadas N 8.121.778,7400m e E 531.463,0900m; córrego; deste, segue confrontando com FLORIANO FERRO MORAES, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°42'08" e 239,347m até o vértice BVK-P-6808, de coordenadas N 8.122.018,0260m e E 531.457,6690m; 48°38'36" e 450,553m até o vértice BVK-P-6809, de coordenadas N 8.122.315,7260m e E 531.795,8590m; 12°24'35" e 883,985m até o vértice BVK-P-6810, de coordenadas N 8.123.179,0570m e E 531.985,8300m; 61°08'19" e 21,140m até o vértice BVK-P-4811, de coordenadas N 8.123.189,2610m e E 532.004,3440m; 5°03'57" e 884,132m até o vértice BVK-P-6812, de coordenadas N 8.124.069,9390m e E 532.082,4140m; 322°01'34" e 22,360m até o vértice BVK-P-6813, de coordenadas N 8.124.087,5650m e E 532.068,6560m; 7°11'12" e 460,808m até o vértice BVK-P-4814, de coordenadas N 8.124.544,7530m e E 532.126,3040m; 11°32'23" e 25,474m até o vértice BVK-P-6815, de coordenadas N 8.124.569,7120m e E 532.131,4000m; 5°03'44" e 992,103m até o vértice BVK-P-6816, de coordenadas N 8.125.557,9460m e E 532.218,9420m; 30°48'41" e 27,325m até o vértice BVK-P-6817, de coordenadas N 8.125.581,4130m e E 532.232,9380m; 53°21'34" e 548,141m até o vértice BVK-P-6818, de coordenadas N 8.125.908,5390m e E 532.672,7640m; 359°58'46" e 933,953m até o vértice BVK-P-6819, de coordenadas N 8.126.842,4920m e E 532.672,4300m; 33°06'45" e 97,335m até o vértice BVK-P-6820, de coordenadas N 8.126.924,0200m e E 532.725,6030m; 82°02'40" e 133,838m até o vértice BVK-P-6821, de coordenadas N 8.126.942,5440m e E 532.858,1530m; 82°43'57" e 300,639m até o vértice BVK-P-6822, ponto final da descrição deste perímetro", sendo que as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00", fuso - 22, tendo como datum o SIRGAS2000, e os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado adotará as providências necessárias à efetivação da desapropriação a que se refere este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DIRETORIA		INFORMAÇÕES TÉCNICAS		OBSERVAÇÕES
<p>JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO PRESIDENTE</p> <p>LUIZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</p> <p>ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO</p> <p>ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO</p> <p>PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL</p>		REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAGAMENTO, À VISTA	
		GOIÂNIA INTERIOR DE GOIÁS OUTROS ESTADOS	R\$ 543,15 R\$ 878,27 R\$ 957,79	
		REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO, À VISTA	
		GOIÂNIA INTERIOR DE GOIÁS OUTROS ESTADOS	R\$ 829,28 R\$ 1.461,18 R\$ 1.580,46	
		PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)	Exemplar Avulso R\$ 5,50	
		À VISTA	PRAZO (30 DIAS)	

DECRETO Nº 7.584, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Constitui a comissão setorial que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001046 e com base no disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto federal nº 7.612, de 11 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Secretarias de Estado;
 - a) da Casa Civil, que a coordenará;
 - b) de Gestão e Planejamento;
 - c) da Fazenda;
 - d) de Cidadania e Trabalho;
 - e) da Educação;
 - f) da Cultura;
 - g) da Saúde;
 - h) de Ciência e Tecnologia;
 - i) das Cidades;
 - j) de Infraestrutura;
 - k) da Segurança Pública e Justiça;

II – Agências Goianas:

- a) de Comunicação;
- b) de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;
- c) de Turismo;
- d) de Transportes e Obras;
- e) de Esporte e Lazer;
- f) de Habitação S.A.;

III – Departamento Estadual de Trânsito.

§ 1º A coordenação da Comissão Intersetorial ficará a cargo do Titular da Secretaria de Estado da Casa Civil, com a assessoria das Superintendências de Assistência Social, do Idoso e do Portador de Necessidades Especiais, da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, e Executiva, da Secretaria de Estado da Educação.

§ 2º Os membros da Comissão Intersetorial serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e designados por ato do Governador do Estado, dissolvendo-se automaticamente, após a instituição do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão Intersetorial representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Conselho Estadual dos Direitos do Deficiente, bem como especialistas, com a finalidade de emitir pareceres e prestar informações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 67, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre créditos suplementares ao Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP -, no valor global de R\$ 11.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200016000437 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP - 3 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	
06 126 1121 1.122 - Implantação e Manutenção do Projeto Goiás Biométrico	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 6.300.000,00
06 181 1072 2.278 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 600.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 4.100.000,00
T O T A L	R\$11.000.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	
06 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
4 (20) - Investimentos	R\$ 9.000,00
06 126 1072 1.113 - Implantação e Manutenção do Centro de Planejamento	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 49.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 999.000,00
06 126 1072 2.081 - Otimização do Uso da Informação	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 99.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 299.000,00
06 126 1072 2.187 - Implantação do Sistema Integrado de Comunicação	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 49.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 299.000,00
06 126 1121 2.388 - Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança Pública	
4 (20) - Investimentos	R\$ 353.000,00
06 128 1047 2.305 - Valorização e Capacitação dos Profissionais de Segurança Pública	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 299.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 59.000,00

06 181 1006 2.368 - Segurança Pública na Região Metropolitana de Goiânia	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 819.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 1.499.000,00
06 181 1016 2.438 - Aparelhamento, Estruturação e Manutenção das Unidades do Gabinete de Gestão de Segurança no Entorno do DF	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 199.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 399.000,00
06 181 1047 1.112 - Implantação de Delegacias Especializadas Regionais	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 9.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 999.000,00
06 181 1047 2.057 - Prevenção e Repressão ao Crime e à Violência	
4 (20) - Investimentos	R\$ 49.000,00
06 181 1047 2.159 - Implantação da Cultura de Segurança e de Paz	
4 (20) - Investimentos	R\$ 99.000,00
06 181 1047 2.347 - Fortalecimento do Policiamento e Fiscalização das Fronteiras do Estado	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 99.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 1.399.000,00
06 181 1049 2.190 - Provimento de Materiais e Serviços para a SPTC (Criminalística, IML e Identificação)	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 399.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 9.000,00
06 181 1049 2.306 - Aparelhamento e Estruturação Administ. e Operacional da SPTC (Criminalística, IML e Identificação)	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 9.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 469.000,00
06 181 1072 2.363 - Aparelhamento e Estruturação Administrativa para Segurança Pública Integral	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 2.030.000,00
T O T A L	R\$ 11.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
João Furtado de Mendonça Neto
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 68, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Retifica o Decreto Orçamentário nº 37, de 6 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200046000101,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Orçamentário nº 37, de 6 de março de 2012, publicado na 1ª página do Suplemento do Diário Oficial de nº 21.299, de mesma data, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os seus demais termos:

"Art. 1º Ficam abertos à Agência Goiana de Esporte e Lazer – AGEL – 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 10.487.500,00 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5201 – AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER-AGEL	
27 451 1041 2.002 – Estádios, Campos, Quadras e Ginásios (Construção/Reforma/Manutenção)	
4 (90) - Investimentos	R\$ 487.500,00
27 811 1038 2.095 – Construção e Manutenção do Centro de Excelência	
4 (90) - Investimentos	R\$ 10.000.000,00
T O T A L	R\$ 10.487.500,00 (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo, os seus efeitos a 6 de março de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 69, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre créditos suplementares à Agência Goiana de Esporte e Lazer – AGEL -, no valor global de R\$ 1.165.278,67.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200046000100 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Agência Goiana de Esporte e Lazer – AGEL - 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 1.165.278,67 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5201 - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	
27 451 1041 2.002 - Estádios, Campos, Quadras e Ginásios (Construção / Reforma / Manutenção)	
4 (00) - Investimentos	R\$ 54.166,67
27 811 1038 2.095 - Construção e Manutenção do Centro de Excelência	
4 (00) - Investimentos	R\$1.111.112,00
T O T A L	R\$1.165.278,67

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

5201 - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL	
04 123 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.165.278,67

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 70, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre créditos suplementares à Agência Goiana de Comunicação, no valor global de R\$ 253.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200028000191 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Agência Goiana de Comunicação 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

4101 - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
4 (20) - Investimentos	R\$ 169.000,00
04 131 1017 2.435 - Expansão do Sinal de TV via Satélite e via Terrestre, Edificações, Manutenção e Sua Utilização Técnica	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 84.000,00
T O T A L	R\$ 253.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

4101 - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

04 131 1017 2.170 - Modernização e Manutenção da Gráfica de Goiás	
4 (20) - Investimentos	R\$ 4.000,00
04 131 1017 2.435 - Expansão do Sinal de TV via Satélite e via Terrestre, Edificações, Manutenção e Sua Utilização Técnica	
4 (20) - Investimentos	R\$ 19.000,00
04 131 1017 2.443 - Tecnologia da Informação e Telecomunicação para as Rádios AM/FM, Televisão Brasil Central e Gráfica de Goiás	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 24.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 24.000,00
24 131 1017 2.180 - Modernização e Atualização Técnica da TBC News	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 24.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 29.000,00
24 131 1017 2.216 - Modernização e Atualização Técnica das Rádios AM/FM	
4 (20) - Investimentos	R\$ 99.000,00
24 131 1017 2.355 - Atualização Técnica e Veiculação dos Programas da TBC News e Rádios AM/FM	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 30.000,00
T O T A L	R\$ 253.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 71, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre créditos suplementares à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP -, no valor global de R\$ 17.250.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005001290 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "e", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP - 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 17.250.000,00 (dezesete milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
4 (20) - Investimentos	R\$ 300.000,00
26 782 1028 1.198 - Implantação, Pavimentação, Obras de Artes Especiais – OAE – e Complementares	
4 (90) - Investimentos	R\$ 16.950.000,00
T O T A L	R\$ 17.250.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados nos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificados:

- I - provenientes do 3º Termo Aditivo de Rerratificação de Prorrogação de Prazo do Termo de Compromisso TC-290/2007-00, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - e a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP -, com a intervenção do Governo do Estado de Goiás, e do Termo de Cooperação nº 02/2011 - PR-GEJUR, que entre si celebram a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP - e a Mineração Maracá Indústria e Comércio..... R\$ 16.950.000,00

II - provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária abaixo discriminada:

5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

06 181 1060 2.460 - Policiamento Preventivo, Repressivo, Op. Especializadas e Fiscalização de Trânsito na Malha Viária Estadual	
1 (20) - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 17.250.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 72, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre créditos suplementares à Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP -, no valor global de R\$ 18.669.012,80.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200036001337 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos à Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP - 4 (quatro) créditos suplementares no valor global de R\$ 18.669.012,80 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e doze reais e oitenta centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	
04 122 1025 1.116 - Planejamento, Gestão e Projeto - Próprios Públicos	
3 (00) - Investimentos	R\$ 150.000,00
26 782 1016 1.282 - Goiás Pavimentado Entorno do DF	
4 (00) - Investimentos	R\$ 512.349,92
26 782 1028 1.115 - Planejamento, Gestão e Projeto - Goiás Pavimentado	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 3.292.623,49
26 782 1028 1.198 - Implantação, Pavimentação, Obras de Artes Especiais - OAE - e Complementares	
4 (00) - Investimentos	R\$ 14.714.039,39
TOTAL	R\$ 18.669.012,80

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
2702 - Encargos Gerais do Estado	
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência	
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$ 18.669.012,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 73, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar ao Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R\$ 1.073.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200011000088 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.073.000,00 (um milhão e setenta e três mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2900 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA	
2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
06 182 1092 2.323 - Garantia do Transporte Multimodal de Urgência e emergência em Goiás	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 1.073.000,00
Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:	
2900 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA	
2903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 50.000,00
06 182 1092 2.191 - Provisão do Efetivo para o Ponto Atendimento	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 650.000,00
06 182 1092 2.239 - Melhoria da Infraestrutura e dos Recursos Operacionais	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 350.000,00
4 (00) - Investimentos	R\$ 23.000,00
TOTAL	R\$ 1.073.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 74, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Defensoria Pública do Estado de Goiás, no valor de R\$ 6.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005002216 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Defensoria Pública do Estado de Goiás 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

1200 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS	
1201 - Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado de Goiás	
04 123 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 6.000.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2702 - Encargos Gerais do Estado	
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência	
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$ 6.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 75, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG -, no valor de R\$ 1.500.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201210267000031 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "e", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

6002 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG	
19 571 1108 2.298 - Fomento à Inovação Tecnológica no Estado de Goiás - FAPEG INOVA	
3 (90) - Outras Despesas Correntes	R\$ 1.500.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Contrato de Transferência de Recursos Destinados à Subvenção Econômica, firmado entre a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP - e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre créditos suplementares ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP -, no valor global de R\$ 4.975.849,77.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200016000440 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "e", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos ao Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP - 3 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 4.975.849,77 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	
06 181 1072 2.318 - Provisão de Materiais e Serviços para Segurança Pública Integral	
3 (91) - Outras Despesas Correntes	R\$ 300.000,00
06 181 1072 2.363 - Aparelhamento e Estruturação Administrativa para Segurança Pública Integral	
4 (91) - Investimentos	R\$ 655.860,00
06 182 1047 1.173 - Implantação de Unidades Operacionais de Segurança Pública	
4 (90) - Investimentos	R\$ 4.019.989,77
TOTAL	R\$ 4.975.849,77

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes dos Convênios SENASP/MJ nºs. 285/2008, e 300/2008 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, e do Convênio nº 003/2009, que entre si celebram o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Estado de Goiás, por intermédio da então Secretaria da Segurança Pública, através do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
João Furtado de Mendonça Neto
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 77, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 659.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200018000094 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

3050 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
19 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 659.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais e totais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

3050 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

19 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
4 (00) - Investimentos	R\$ 50.000,00
19 571 1024 2.001 - Reestruturação da Rede Goiana de Apoio a Arranjos Produtivos Locais (APL) no Oeste Goiano	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 200.000,00
4 (00) - Investimentos	R\$ 175.000,00
19 571 1037 1.291 - Reestruturação da Rede Goiana de Apoio a Arranjos Produtivos Locais (APL) no Sudoeste Goiano	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 1.000,00
19 571 1088 1.128 - Implantação de Projetos e Ações de Tecnologias Sociais	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 15.000,00
4 (00) - Investimentos	R\$ 5.000,00
19 571 1088 2.111 - Implantação de Inovação Tecnológica	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 40.000,00
4 (00) - Investimentos	R\$ 10.000,00
19 571 1088 2.359 - Reestruturação da Rede Goiana de Apoio a Arranjos Produtivos Locais Desenvolvimento das Vocações Municipais	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 3.000,00
4 (00) - Investimentos	R\$ 1.000,00
19 571 1093 2.069 - Promoção da Inclusão Digital	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 15.000,00
4 (00) - Investimentos	R\$ 15.000,00
19 571 1093 2.169 - Massificação do Acesso à Internet e Telefonia	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 4.000,00
19 571 1093 2.340 - Ampliação da Rede de Comunicação de Dados de Alta Velocidade do Estado	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 5.000,00
4 (00) - Investimentos	R\$ 25.000,00
19 573 1088 1.143 - Popularização e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 10.000,00
4 (00) - Investimentos	R\$ 5.000,00
19 573 1088 2.391 - Ampliação e Modernização do Sistema de Meteorologia e Hidrologia do Estado de Goiás	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 20.000,00
4 (00) - Investimentos	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 659.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Mauro Netto Faiad
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 78, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre créditos suplementares ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, no valor global de R\$ 33.369.369,57.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200018000090 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alíneas "a" e "d", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 33.369.369,57 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

3050 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
12 363 1095 2.281 - Estruturação do Programa de Educação Profissional a Distância	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 25.218.997,52
4 (00) - Investimentos	R\$ 8.150.372,05
TOTAL	R\$ 33.369.369,57

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2702 - Encargos Gerais do Estado	
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência	
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$ 13.369.369,57

3050 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

19 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.000.000,00
TOTAL	R\$ 33.369.369,57

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Mauro Netto Faiad
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 79, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre créditos suplementares ao Gabinete Militar, no valor global de R\$ 9.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200015000029 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Gabinete Militar 4 (quatro) créditos suplementares no valor global de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

1600 - GABINETE MILITAR			
1601 - Gabinete do Chefe do Gabinete Militar			
04 122 4002 4.002 - Segurança/Proteção das Autoridades Governamentais			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	2.282.035,60	
4 (00) - Investimentos	R\$	495.815,42	
04 122 4003 4.003 - Manutenção e Conservação do Palácio das Esmeraldas			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	2.111.074,48	
04 122 4004 4.004 - Manutenção e Conservação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	4.111.074,50	
TOTAL	R\$	9.000.000,00	

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1100 - SECRETARIA DA CASA CIVIL			
1101 - Gabinete do Secretário da Casa Civil			
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	7.000.000,00	
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2702 - Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento			
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência			
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$	2.000.000,00	
TOTAL	R\$	9.000.000,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 80, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Secretaria de Cidadania e Trabalho, no valor de R\$ 100.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200014000199 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "e", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Cidadania e Trabalho 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2100 - SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO			
2101 - Gabinete do Secretário de Cidadania e Trabalho			
14 128 1053 2.405 - Capacitação Permanente dos Operadores e Agentes Executores das Medidas Socioeducativas			
3 (80) - Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00	

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Convênio SICONV nº 757604/2011, celebrado entre a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Governo de Goiás, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Henrique Arantes
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 81, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 1.700.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200026000293 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria da Cultura 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

3100 - SECRETARIA DA CULTURA			
3101 - Gabinete do Secretário da Cultura			
13 392 1101 2.236 - Construção, Reforma e Adequações de Espaços Culturais			
4 (00) - Investimentos	R\$	1.700.000,00	

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

3100 - SECRETARIA DA CULTURA
3101 - Gabinete do Secretário da Cultura
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.700.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Gilvane Felipe
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 82, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Secretaria de Gestão e Planejamento, no valor de R\$ 1.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005001913 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Gestão e Planejamento 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2701 - Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento			
04 126 1121 1.203 - Infraestrutura de Processamento de Dados e Sistemas com Acesso a Dados e Voz			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	1.000.000,00	

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2702 - Encargos Gerais do Estado			
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência			
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$	1.000.000,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 83, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre créditos suplementares ao Tribunal de Contas dos Municípios, no valor global de R\$ 260.198,57.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005001770 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "e", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Tribunal de Contas dos Municípios 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 260.198,57 (duzentos e sessenta mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS			
0301 - Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios			
01 032 1044 1.109 - Modernização do Tribunal de Contas dos Municípios			
3 (80) - Outras Despesas Correntes	R\$	17.752,15	
4 (80) - Investimentos	R\$	242.446,42	
TOTAL	R\$	260.198,57	

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Convênio nº 0015/2006 - PROMOX/DC/SEGES/MP, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 84, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Vice-Governadoria do Estado, no valor de R\$ 100.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200012000053 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Vice-Governadoria do Estado 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

1300 - VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO			
1301 - Gabinete do Vice-Governador			
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00	

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

1300 - VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
1301 - Gabinete do Vice-Governador
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo
4 (00) - Investimentos R\$ 100.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Cirineu Dias

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve tornar sem efeito o Decreto de 22 de fevereiro de 2012, publicado na página 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.292, de 24 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **ANTÔNIO CELSO FERREIRA FONSECA**, CPF/MF nº 003.481.201-68, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Programas Institucionais, CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação, bem como a sua correspondente nomeação no de Supervisor "C", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, ficando, por consequência, restabelecido o seu provimento no cargo por primeiro citado.

Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 181, incisos I a III, da Constituição do Estado de Goiás, e 55, §§ 6º, inciso II, alínea "a", e 8º, da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, bem como dos arts. 43 e 48 do Regimento Interno do órgão de Julgamento administrativo, de segunda instância, de questões de natureza tributária entre os contribuintes e o Estado, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 09 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100004062991, resolve nomear, para mandato de 04 (quatro) anos, **ALCEDINO GOMES BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.002.921-53, no cargo de Conselheiro Efetivo do Conselho Administrativo Tributário - CAT -, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda, como representante dos contribuintes, indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.

Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 7º, § 1º, e 8º, § 2º, da Lei nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120001000013, resolve:

I - nomear, para um mandato de 03 (três) anos, a fim de comporem o Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG -, os membros especificados no quadro abaixo:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	CPF/MF Nº
CLAUDINEI ANTÔNIO RIGONATTO	SETOR EMPRESARIAL	505.533.056-20
IVAN DA GLÓRIA TEIXEIRA	SETOR EMPRESARIAL	180.156.571-20
LUIZ CARLOS DA CUNHA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG	349.977.091-15

II - reconduzir, para um mandato de 03 (três) anos, **FABIANO GUIMARÃES SILVA**, CPF/MF nº 688.535.301-97, e **HAMILTON BARBOSA NAPOLITANO**, CPF/MF nº 589.768.501-06, a fim de, representando as Instituições Federais de Ensino Superior em funcionamento no Estado de Goiás, o primeiro, e a Universidade Estadual de Goiás - UEG -, o segundo, comporem o Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG.

Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001049, resolve reafirmar, mantidos seus demais termos, o Decreto de 22 de fevereiro de 2012, publicado na página 7 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.292, de 24 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **HELIMAR CHAVEIRO DA COSTA**, CPF/MF nº 001.572.261-90, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, dentro do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, a fim de considerar declarada a ineficácia de sua nomeação no referido cargo, efetivada pelo Decreto de 14 de outubro de 2011, publicado na página 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.208, de 19 do mesmo mês e ano, por não haver tomado posse no prazo legal.

Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013000040 e nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **MARCO AURÉLIO FRAISSAT PUGLIESE**, CPF/MF nº 515.552.121-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência III, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005000640, resolve tornar sem efeito o Decreto de 26 de abril de 2011, publicado na página 05 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.092, de 29 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **AMAURY MARQUINI JÚNIOR**, CPF/MF nº 034.091.581-11, no cargo em comissão de Assistente de Gabinete "D", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **CRISTINA NASCIMENTO ROMERO**, CPF/MF nº 003.254.331-00, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100027000493, resolve tornar sem efeito o Decreto de 25 de maio de 2011, publicado nas páginas 09 e 10 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.110, de 27 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **CARLOS ANTÔNIO ALVES**, CPF/MF nº 394.830.371-15, no cargo em comissão de Supervisor "C", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Turismo, e nomear **ALINE DAS GRAÇAS ROCHA**, CPF/MF nº 961.525.831-87, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005001387, resolve exonerar **DEBORA FERREIRA TELLES**, CPF/MF nº 955.503.991-72, e **VILMA SAID CARDOSO**, CPF/MF nº 228.112.731-15, dos cargos em comissão, de Assistente de Gabinete "E", Referência V, e Assessor Especial "C", Referência I, respectivamente, alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **MARLEN SOARES CARDOSO TEIXEIRA**, CPF/MF nº 907.230.821-20, e **WILSON JOSÉ RIBEIRO**, CPF/MF nº 087.580.341-53, para exercerem os respectivos cargos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201100005006171, resolve:

I - com fundamento no art. 136, § 1º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar o pessoal mencionado no quadro abaixo dos cargos em comissão ali relacionados, alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011:

EXONERAR	CARGO	A PARTIR
EDUARDO LOURENÇO OLINTO CPF/MF Nº 895.423.981-15	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA V	09.08.2011
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO CPF/MF Nº 004.585.741-55	ASSISTENTE DE GABINETE "D", REFERÊNCIA IV	1º.09.2011
MARIA DE FÁTIMA AMARAL CPF/MF Nº 431.340.331-00	ASSISTENTE DE GABINETE "D", REFERÊNCIA IV	1º.09.2011
VERA EÚNICE MARIA DE JESUS GREGÓRIO CPF/MF Nº 492.616.221-00	ASSISTENTE DE GABINETE "D", REFERÊNCIA IV	1º.09.2011
WARLEI HENRIQUE SANTOS DA SILVA CPF/MF Nº 942.745.171-87	ASSISTENTE DE GABINETE "D", REFERÊNCIA IV	1º.09.2011

II - retificar o Decreto de 13 de dezembro de 2011, publicado na página 7 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.242, de mesma data, na parte em que exonerou **RONITA DE SOUZA NUNES PIRES**, CPF/MF nº 457.798.801-15, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, a fim de considerá-la exonerada do referido cargo, porém a partir de 10 de agosto de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100005006316, resolve:

I - com fundamento nos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar o pessoal constante no Anexo Único deste Decreto dos cargos em comissão ali discriminados, alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde;

II - tornar sem efeito o Decreto de 02 de dezembro de 2011, publicado na página 08 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.237, de 06 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **GEYSA PATRÍCIA DA COSTA**, CPF/MF nº 023.014.621-02, no cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

EXONERAR	CPF/MF nº	CARGO
EDSON ARAÚJO GODINHO	014.783.461-91	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
KELEBR VIRGÍLIO DE OLIVEIRA	959.584.791-72	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
DARILUCIA DE BASTOS	454.184.111-87	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA III
RAYANA NOVELA OLIVEIRA LOBO	024.912.381-95	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA IV
LARISSA DE SOUSA CHAVES FALCÃO	007.704.401-00	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA IV
ANNE CAROLINE AFONSO DE REZENDE MELO	970.684.701-49	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA V
GLAUCIO DIAS SATO	617.848.691-04	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA I
JOELMA DA SILVA OLIVEIRA	684.381.781-68	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA IV
DIOGO BRASIL DE OLIVEIRA	007.661.811-03	ASSISTENTE DE GABINETE "E", REFERÊNCIA V
DEBORA REGINA DE SÁ	659.606.531-68	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA I
MARCIA APARECIDA RIZZA MESQUITA	789.739.371-20	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V
FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	776.442.981-34	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V
ENELTON SILVA SANTOS	391.382.321-20	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	007.761.351-12	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA I
ADEMIR NUNES SOARES	062.391.091-68	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA II
IRENE PAULINO DE MELO	950.859.121-87	ASSESSOR ESPECIAL "A", REFERÊNCIA II
MARIA SELMA JOSÉ SOUSA	018.238.021-17	ASSISTENTE DE GABINETE "D", REFERÊNCIA III
FABIANO CÂNDIDO BARBOSA DA SILVA	860.889.201-49	ASSISTENTE DE GABINETE "D", REFERÊNCIA III

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200019000079, resolve:

I - com fundamento nos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar **HELEN RÍSSIA SANTOS BARBOSA**, CPF/MF nº 009.949.551-11, do cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, e nomear **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, para exercer o referido cargo;

II - exonerar, a pedido e a partir de 23 de janeiro de 2012, **DIVINO LUIZ DA SILVA**, CPF/MF nº 601.356.621-68, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, e nomear **HELEN RÍSSIA SANTOS BARBOSA**, CPF/MF nº 009.949.551-11, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100019000335, resolve retificar o Decreto de 08 de fevereiro de 2012, publicado na página 10 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.283, de 09 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou **HENRIQUE LOBO FERNANDES**, CPF/MF nº 004.754.881-99, do cargo em comissão de Supervisor "B", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, a fim de considerá-lo exonerado do referido cargo, porém a pedido e a partir de 1º de setembro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta dos autos de nº 201200013001154, resolve, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que **IGOR MONTENEGRO CELESTINO OTTO**, Secretário das Cidades, empreenderá a Portugal e à Itália, no período de 24 a 31 de março de 2012, a fim de participar da Rodada de Negócios - Câmara de Comércio Brasil - Portugal e conhecer uma Usina de Termovalorização de Resíduos Sólidos na cidade de Brescia - IT.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013000919, resolve exonerar **JHONATAN DE OLIVEIRA CÂNDIDO**, CPF/MF nº 036.093.271-11, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, dentro do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, e nomear **MÔNICA DE AGUIAR BARCELOS GUEDES** para exercer o referido cargo, a fim de prestar serviços no Município de Caldazinha-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005000638, resolve exonerar **JOSÉ NILTON DE BRITO JÚNIOR**, CPF/MF nº 887.060.951-00, do cargo em comissão de Supervisor "A", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **MARCIA SIMONE DA SILVA**, CPF/MF nº 531.149.301-15, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200004002729, resolve:

I - nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar **JULIANA LÚCIA RIBEIRO FONSECA**, CPF/MF nº 966.193.681-15, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Fazenda, e nomear **RAYANE ELIENE DA SILVA**, CPF/MF nº 024.384.131-07, para exercer o referido cargo;

II - nomear **JULIANA LÚCIA RIBEIRO FONSECA**, CPF/MF nº 966.193.681-15, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor "C", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 20030006000227 (Processo incluso nº 200400006032825), especialmente o Parecer "PA" nº 000416/2012 (fls. 32/34), da Procuradoria Administrativa, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001646/2012 (fl. 43), do Procurador-Geral do Estado, resolve excluir o nome da Professora KEILA BEZERRA DE ABREU, inscrita no CPF/MF sob o nº 827.778.021-49, do Anexo Único do Decreto de 09 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial de 11 do mesmo mês e ano, ficando, assim, restabelecida a sua progressão, a partir de 1º de setembro de 2003, do cargo de P-I para o de P-III, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, concedida pelo Decreto de 17 de setembro de 2003, publicado no Diário Oficial nº 19.242, de 19 do mesmo mês e ano.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Thiago Melo Paixoto da Silveira

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005000512, resolve:

I – tornar sem efeito o inciso II do Decreto de 1ª de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 21.034, de 02 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou KEIVERSON PESSOA DOS SANTOS para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "E", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear WANÚCIA MARLEY AUGUSTA TOLENTINO SOUSA, CPF/MF nº 413.678.201-20, para exercer o referido cargo, com lotação nessa Pasta;

II – exonerar HELLEN VIVIANE SOUZA PORTES, CPF/MF nº 014.652.751-85, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear SÉRGIO PEREIRA NUNES para exercer o referido cargo, com lotação nessa Pasta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100016002264, resolve tornar sem efeito o Decreto de 06 de julho de 2011, publicado na página 17 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.137, de 07 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou LEIDIANE MELCHIOR ANTUNES SILVA, CPF/MF nº 018.487.921-31, no cargo em comissão de Supervisor "B", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Justiça, e nomear RICARDO VIEIRA GOMES, CPF/MF nº 705.899.251-72, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 136, § 1º, inciso II, alínea "b", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005000838, mormente do Ofício nº 87/2012-OCD-PJ, da Procuradoria-Geral do Estado e do Despacho nº 94/2012, da Advocacia Setorial da Casa Civil, resolve exonerar, de ofício, LUDMILA BASTOS MOCHIZUKI, CPF/MF n. 024.657.691-03, do cargo de Enfermeiro, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, em virtude de não haver tomado posse no prazo legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005000895, resolve exonerar LUIZ OTÁVIO CARDOSO GONÇALVES, CPF/MF nº 017.001.551-30, do cargo em comissão de Assessor Especial "C", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear DIVINO DE ARAÚJO, CPF/MF nº 228.341.091-68, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200029000538, resolve tornar sem efeito o inciso II do Decreto de 16 de janeiro de 2012, publicado na página 7 do Suplemento do Diário Oficial de nº 21.265, de mesma data, na parte em que nomeou MIRELLA DE MELO SILVA, CPF/MF nº 902.887.851-34, para exercer o cargo em comissão de Supervisor "C", alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em virtude de não haver tomado posse no prazo legal, e, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, nomear ADRIANO QUINAN, CPF/MF nº 516.868.051-87, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200029000629 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a partir de 1ª de fevereiro de 2012, NAILOR DE SOUZA NORONHA, CPF/MF nº 126.890.331-00, do cargo em comissão de Supervisor "B", alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR -, e nomear THAIS MARTINS DE PAULA BRITO, CPF/MF nº 943.679.811-34, para, a partir da mesma data, exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013000916, resolve:

I – exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, RAFAEL RODRIGUES ABREU LIMA, CPF nº 031.057.151-00, do cargo em comissão de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 4, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (Departamento Estadual de Trânsito);

II – nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, LÁZARO LOPES DA SILVA, CPF nº 274.185.611-72, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 4, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (Departamento Estadual de Trânsito), com lotação no Município de Caldazinha-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010017303, resolve exonerar, a pedido e a partir de 06 de outubro de 2011, RICARDO WAGNER DE OLIVEIRA MOURA, CPF/MF nº 281.212.361-34, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 201100010012365
REPRESENTADO: SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA
REPRESENTANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR (ARTS. 37 e 303, INCISO LX, DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988).

DECISÃO: PARTE FINAL – DESPACHO Nº 125 /2012 ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE, TAL COMO DEMONSTRADO NESTES AUTOS, O REPRESENTADO INTERROMPEU O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS E, APESAR DE LHE TEREM SIDO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NÃO RESTOU DEMONSTRADA A SUA INOCÊNCIA, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO PÚBLICO, PARA, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 37, 303, INCISO LX, 311, INCISO V, 312, INCISO I, 317 E 328 A 336 DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988, E NO ART. 4º DA LEI Nº 14.678, DE 12 DE JANEIRO DE 2004, A LAVRATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 3 DE MARÇO DE 2011, DO ATO DE DEMISSÃO DO SERVIDOR SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO, DO GRUPO OCUPACIONAL ANALISTA DE SAÚDE, MATRÍCULA Nº 7874162-1, DOS QUADROS DA SECRETARIA DA SAÚDE. APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM. GOIÂNIA, 26 DE MARÇO DE 2012. MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR - GOVERNADOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010012365, resolve, com fundamento nos arts. 311, inciso V, 312, inciso I, e 317 Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, aplicar, com efeito retroativo a 3 de março de 2011, ao servidor SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 7874162-1, dos Quadros da Secretaria da Saúde, a pena de demissão por abandono de cargo, tipificada nos arts. 37 e 303, LX, do citado diploma legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010010261, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de julho de 2011, SÔNIA SOLANGE ALVES, CPF/MF nº 355.201.401-20, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005000780, resolve exonerar VIVIAN BERKA ABRANTES DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 021.141.531-69, e DEBBORA DE QUEIROZ, CPF/MF nº 039.154.835-24, dos cargos em comissão, de Assessor Especial "D", Referência III, e Assistente de Gabinete "E", Referência V, respectivamente, ambos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear DEBBORA DE QUEIROZ, CPF/MF nº 039.154.835-24, e DAVID QUEIROZ, CPF/MF nº 028.708.451-54, para, nessa ordem, exercerem os respectivos cargos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001241, resolve considerar WALGNER RODRIGUES SOARES, Assistente de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento mantido à disposição da Secretaria da Fazenda, para prestar serviço junto à AGENFA de Sanclerlândia, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001168, resolve retificar, mantidos seus demais termos, o Anexo I, constante do inciso I do Decreto de 22 de fevereiro de 2012, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 21.292, de 24 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou APARECIDO ROSA DO COUTO, CPF/MF nº 331.969.821-49, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "D", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, dentro do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, a fim de considerar declarada a ineficácia de sua nomeação no referido cargo, efetivada pelo Anexo Único, constante do inciso II do Decreto de 27 de julho de 2011, publicado na página 03 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.152, de 29 do mesmo mês e ano, por não haver tomado posse no prazo legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido, LEONARDO MOURA VILELA do cargo em comissão de Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, e nomear UMBERTO MACHADO DE OLIVEIRA para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005002111, resolve:

I - exonerar o pessoal especificado no quadro abaixo dos correspondentes cargos de provimento em comissão ali discriminados, todos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes dos módulos/reserva técnica nele indicados:

Table with 5 columns: EXONERAR, CARGO, REFERÊNCIA SÍMBOLO, MÓDULO, CPF/MF Nº. Lists names and positions to be exonerated.

II - nomear o pessoal especificado no Anexo Único deste Ato para, em comissão, exercer os cargos ali discriminados, todos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes da reserva técnica prevista no art. 5º, incisos II e III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, com lotação nessa Pasta;

III - delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento, GIUSEPPE VECCI, competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF, inclusive quanto à inclusão deste último, do pessoal constante do citado Anexo Único.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Table with 5 columns: Nº DE ORDEM, NOMEAR, CARGO, REFERÊNCIA SÍMBOLO, CPF/MF Nº. Lists names and positions to be named.

Table with 5 columns: Nº DE ORDEM, NOMEAR, CARGO, REFERÊNCIA SÍMBOLO, CPF/MF Nº. Lists names and positions to be named.

Table with 5 columns: Nº DE ORDEM, NOMEAR, CARGO, REFERÊNCIA SÍMBOLO, CPF/MF Nº. Lists names and positions to be named.

Nº DE ORDEM	NOMEAR	CARGO	REFERÊNCIA SÍMBOLO	CPF/MF Nº
300	CLÁUDIO ARAÚJO GONZAGA	ASSESSOR ESPECIAL C	IV	-
301	ATAÍDE ANTONIO DA COSTA NETO	ASSESSOR ESPECIAL B	IV	-
302	ROSA ARAÚJO LEITE	ASSESSOR ESPECIAL C	III	-
303	IVALDO LOPES JÚNIOR	ASSESSOR ESPECIAL B	IV	031.705.711-17
304	DANYELA FERREIRA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL B	IV	034.872.901-46
305	CELMA APARECIDA DE JESUS LOPES	ASSESSOR ESPECIAL B	IV	005.186.801-76
306	KAMILLA EVANGELISTA ALVARENGA ARATAQUE	ASSISTENTE DE GABINETE F	III	038.015.571-03
307	CECÍLIA MARIA GOMES EMÍLIO	ASSESSOR ESPECIAL A	III	-
308	CÉLIO VENÂNCIO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL C	I	710.299.741-87
309	LÍDIA CAROLINA GUIDA	ASSESSOR ESPECIAL A	III	-
310	MARKUS LENIN SOARES RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL B	IV	975.566.701-63
311	VIVIANE APARECIDA ROSA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL B	IV	-
312	VINÍCIUS CORREIA COSTA RODRIGUES	ASSESSOR ESPECIAL B	V	002.677.141-14
313	GUSTAVO QUEIROZ REZENDE	ASSESSOR ESPECIAL C	IV	-
314	RODRIGO VIANA CARNEIRO	ASSESSOR ESPECIAL A	III	-
315	VALTER MUSTAFÉ	ASSESSOR ESPECIAL B	IV	-
316	LORENA CAROLINE GOMES NERY	ASSESSOR ESPECIAL B	IV	-
317	LUANA CHRISTINE NERY DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL F	I	-
318	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL D	II	351.748.892-53
319	KELINE MARGARIDA BARROS DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL B	V	-
320	OTONILSON VITALINO DOS SANTOS	SUPERVISOR A	CDA-8	589.643.551-72
321	WILHAM STIVAL DE FARIA	ASSESSOR ESPECIAL D	I	324.580.881-04
322	LUCIMAR PIRES DE LOURDES	ASSESSOR ESPECIAL C	IV	-
323	IGOR RECELLY FRANCO DE FREITAS	ASSESSOR ESPECIAL F	I	001.860.381-51
324	FERNANDO ALVES LEITE	ASSESSOR ESPECIAL D	III	887.740.821-91
325	RICARDO FERREIRA BEZERRA DAS GRAÇAS	ASSESSOR ESPECIAL B	IV	-
326	LUZANA SOCORRO VIANA DE REZENDE	SUPERVISOR A	CDA-8	800.654.901-72
327	LEONIZIA HONRATO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL A	III	454.392.901-25
328	PRISCILLA MATUMOTO MOTTA	ASSESSOR ESPECIAL D	I	-

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005000778, resolve tornar sem efeito o inciso III do Decreto de 29 de dezembro de 2011, publicado nas páginas 17/18 do Diário Oficial de nº 21.254, de 30 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **SOFIA OUTEIRO VELOSO**, CPF/MF nº 607.297.401-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "E", Referência V, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, em virtude de não haver tomado posse no prazo legal, e, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, nomear **FABRÍCIO VELOSO PRETO**, CPF/MF nº 866.008.931-68, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de março de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 768, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006033646, notadamente do Parecer nº 000962/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 001731/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **IVANILDES DIVINA DO CARMO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 26 de março de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 02/2012

PROCESSO Nº : 201100013005890

CONCEDENTE : Secretaria de Estado da Casa Civil

CONVENENTE : Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano - ADISGO

OBJETO: Auxílio Financeiro para despesas de custeio.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.540, de 04 de janeiro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012 1101 04 123 1111 2183 03 (00)

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2012

ASSINATURAS:

Pelo Concedente: Dr. Vilmar da Silva Rocha – Secretário de Estado da Casa Civil e Dr. Ronald Christian Alves Bicca – Procurador-Geral do Estado.

Pela Convenente: Juarez Camilo Rodovalho – Presidente da Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.

Goiânia, 27 de março de 2012.


Caio Rúbio C. S. Pacheco
SUPERINTENDENTE

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2012

PROCESSO Nº : 201100043001129

CONCEDENTE : Secretaria de Estado da Casa Civil

CONVENENTE : Associação Goiana de Imprensa

OBJETO: Auxílio Financeiro para despesas de custeio.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.387, de 18 de julho de 2011 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012 1101 04 123 1111 2183 03 (00)

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2012

ASSINATURAS:

Pelo Concedente: Dr. Vilmar da Silva Rocha – Secretário de Estado da Casa Civil e Dra. Leila Maria Cunha Prudente – Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Portaria GAB 90/212, de 14 de março de 2012.

Pela Convenente: Valterii Leite Guedes – Presidente da Associação Goiana de Imprensa.

Goiânia, 28 de março de 2012.

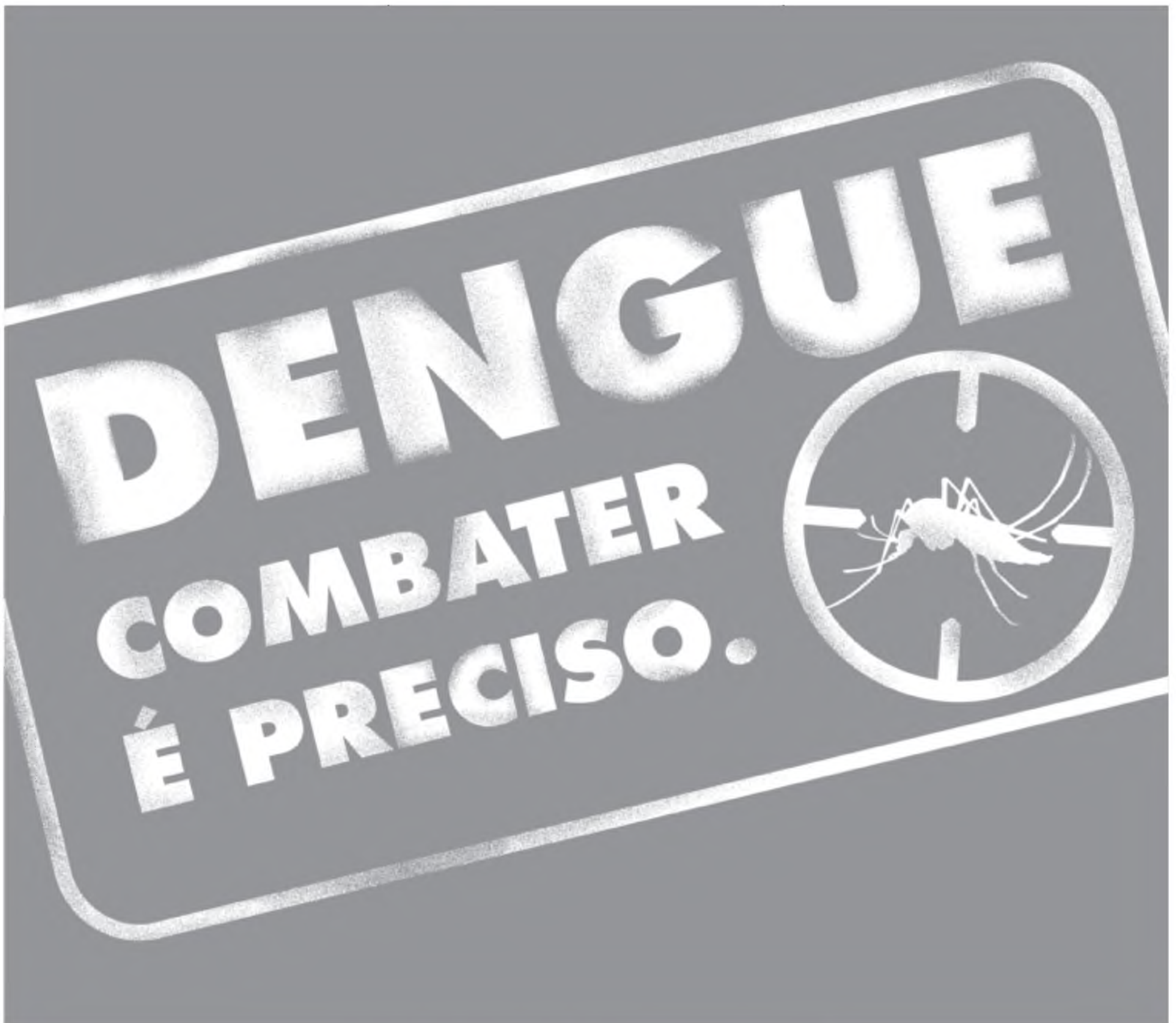

Caio Rúbio C. S. Pacheco
SUPERINTENDENTE



Imprensa Oficial
do Estado de Goiás

Assine o
Diário Oficial
do Estado
de Goiás
e fique
por dentro
da Administração
Pública
de seu Estado.

Sede: Rua SC-1, Nº 299, Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-290 - Goiânia - GO
Fones: 3201-7663 / 3201-7623 / 3201-7639
Fax: 3201-7779
www.agecom.go.gov.br



Defenda sua família, seus vizinhos, sua comunidade.
Não basta combater o mosquito. Precisamos eliminar seus criadouros
e qualquer local ou recipiente que acumule água parada.



Feche bem tonéis e barris



Coloque areia no pratinho
dos vasos de plantas



Tampe caixas d'água



Esvazie e guarde garrafas
sem uso de cabeça para baixo